



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Saúde**

Ofício nº 080/2019/SMS

Matinhos, 10 de abril de 2019.

Ao Departamento de Licitação

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 027/2019 – PMM,**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Prezada Senhora:

Em resposta as impugnações e questionamentos recebidos, referente ao edital supracitado, que deve ter um parecer técnico sobre o assunto, passamos as considerações:

- 1.0 A empresa CIRUPAR- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA –EPP.
- 2.0 Empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, apresentaram alegações questionando o Termo de referencia constante no edital”.

*a) ITEM 30 “não ultrapassando a 2,0 kg. Deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção mínimo de IP55” e “A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 5 (cincos) anos, comprovada através do manual do equipamento. A validade dos eletrodos e baterias não deverá ser inferior a 4 anos.”*

**RESPOSTA ITEM 30:**

Esta impugnação é desnecessária, haja visto que há pelo menos 05 fornecedores (**PHILIPS MODELO HEART START, NIHON KOHDEN MODELO AED3100, ZOLL MODELO AED PRO, HEART SINE, SCHILLER FRED EASY E MINDRAY BENEHEART**) que atendem ao solicitado. **O Índice de Proteção IP55** foi solicitado para que o equipamento tenha gabinete com uma proteção básica contra respingos de água e contra a entrada de objetos sólidos como os dedos de usuários, visto se tratar de um equipamento que armazena uma alta carga de energia e utilizado em situação de emergência. Informa-se também que há no mercado mais de um modelo que atende essa exigência, podendo citar também os informados anteriormente.

*b) ITENS 56 e 58 “Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41.”*

**RESPOSTA DOS ITENS 56 e 58:**

Esta impugnação é desnecessária, haja visto que há pelo menos 04 fornecedores (ZOLL X-SERIES, NIHON KOHDEN MODELO TEC5600, PHILIPS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

EFFICIA MODELO DFM100, INSTRAMED DUALMAX) que atendem ao solicitado. **O Índice de Proteção IP41** foi solicitado para que o equipamento tenha gabinete com uma proteção básica contra respingos de água e contra a entrada de objetos sólidos como os dedos de usuários, visto se tratar de um equipamento que armazena uma alta carga de energia e utilizado em situação de emergência. Informa-se também que há no mercado mais de um modelo que atende essa exigência, podendo citar também os informados anteriormente. Finalizando, informamos que a empresa CIRUPAR é representante no estado do Paraná, conforme disponível no site da INSTRAMED e mesmo atendendo os itens 56 e 58 com o modelo DUALMAX, a mesma apresenta impugnação infundada à esse órgão.

1.3 A empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, apresentou questionamento ao Termo de referencia constante no edital”.

*a) ITEM 52 “ Possibilidade de rotação de tela (modo horizontal ou vertical)”*

## **RESPOSTA DOS ITENS 52:**

Esta impugnação é desnecessária, haja visto que oxímetro de pulso da marca Milli, também possui tela rotacional, esta tela foi solicitado pelo técnico pela praticidade na visualização da oximetria.

1.4 A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA apresentou alegações questionando o Termo de referencia constante no edital”.

*a) “Nesse contexto, solicita-se esclarecimentos sobre a manutenção da exclusividade do Pregão Presencial 027/2019 sendo que se trata do mesmo tema?”*

## **RESPOSTA:**

Esta secretaria de Saúde, decide pela exclusão das planilhas do ANEXO I e ANEXO II COTA EXCLUSIVA COTA RESERVADA (25%) COTA PRINCIPAL (75%), permitindo assim a livre participação das empresas interessadas em todos os itens do processo, sem o limitador da exclusividade às MEs/EPPs.

Em resposta e conforme descritivo apresentado no edital, e em uma revisão, com o entendimento que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado por absoluto, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, economicidade, proporcionalidade,

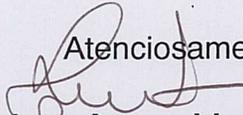


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Saúde**

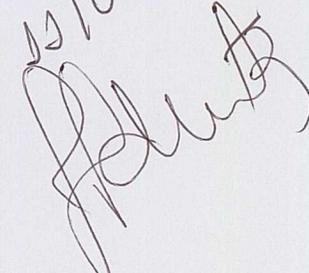
eficiência nas contratações e na primazia pela contratação de produtos de qualidade, adequações e seguros, o entendimento após análise e revisão é de que as especificações publicadas atendem a necessidade da equipe técnica do Município de Matinhos, bem como foram desenvolvidas atentando-se a necessidade de disputa entre fornecedores, mantendo ainda a qualidade necessária e desejada.

Esta secretaria de saúde decide pelo **indeferimento** dos pedidos e o prosseguimento do processo. Considerando a urgência na finalização do processo para inauguração da Unidade Pronto Atendimento.

Atenciosamente

  
**Darlene Aparecida de Freitas**  
Setor de Compras da Saúde

Darlene A. De Freitas  
Decreto nº 504/2017

*Recebido*  
*12/04/19*  


Ilma. Senhora  
Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira  
Prefeitura de Matinhos - PR